



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT  
PAUTA DO DIA 23/08/2021

### PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Votação da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações;
- Uso da Tribuna Livre pelo Major PM Manoel Benedito Fernandes Dantas, para explanar sobre o início das atividades da Escola Militar em Sinop.

### GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

#### Projeto de Lei nº 043/2021

##### Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.847.045,98 (doze milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quarenta e cinco reais, noventa e oito centavos), e dá outras providências.

##### Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

#### Projeto de Lei nº 051/2021

##### Autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores

Estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes do Município de Sinop ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, na forma que menciona.

##### Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

#### Projeto de Lei nº 052/2021

##### Autoria do vereador Juventino Silva

Dá a denominação de "Carlos Brighenti" à Rua Natal, localizada no Setor Industrial e dá outras providências.

##### Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

- Matérias para Ordem do Dia:

- Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2021** **Autoria do vereador Célio Garcia**  
 Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Antoninho Geuda - "Geudinho".  
**2ª votação**
- Proposta de Emenda à LOM nº 002/2021** **Autoria dos vereadores Adenilson Rocha e Dilmair Callegaro e vereadores**  
 Promove alterações na Lei Orgânica Municipal.  
**1ª votação**
- Parecer nº 076/2021** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
 Exara parecer favorável à tramitação da Proposta de Emenda à LOM nº 002/2021, de autoria dos vereadores Adenilson Rocha e Dilmair Callegaro.
- Emenda Supressiva nº 004/2021** **Autoria do vereador Adenilson Rocha**  
 Suprime termos da Proposta de Emenda à LOM nº 002/2021, de autoria dos vereadores Adenilson Rocha e Dilmair Callegaro.
- Projeto de Resolução nº 004/2021** **Autoria dos vereadores Adenilson Rocha e Dilmair Callegaro e vereadores**  
 Promove alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop.  
**1ª votação**
- Parecer nº 077/2021** **Autoria da Comissão de Justiça e Redação**  
 Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 004/2021, de autoria dos vereadores Adenilson Rocha e Dilmair Callegaro.
- Emenda Supressiva nº 005/2021** **Autoria do vereador Adenilson Rocha**  
 Suprime termos do Projeto de Resolução nº 004/2021, de autoria dos vereadores Adenilson Rocha e Dilmair Callegaro.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2021** **Autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores**  
 Concede a Comenda "Colonizador Enio Pipino" ao Doutor Marcos Aurélio Barboza de Oliveira.  
**1ª votação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer n° 080/2021

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n° 022/2021, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores.

Projeto de Decreto Legislativo n° 023/2021

**Autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores**

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Vitório Pereira Guimarães.

1ª votação

Parecer n° 081/2021

**Autoria da Comissão de Justiça e Redação**

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo n° 023/2021, de autoria do vereador Hedvaldo Costa e Vereadores.

Requerimento n° 052/2021

**Autoria dos vereadores Paulinho Abreu e Célio Garcia**

Requerem ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Alceu Maron Filho - Secretário de Administração, informações diversas referentes ao processo licitatório do asfaltamento da Avenida Oscar Niemeyer.

Indicação n° 459/2021

**Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento da Estrada Principal da Gleba Mercedes V.

Indicação n° 481/2021

**Autoria do vereador Lucinei**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de calçada no entorno do Tiro de Guerra de Sinop.

Indicação n° 482/2021

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de promover mapeamento para pessoas com deficiência no município de Sinop.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação nº 483/2021**

**Autoria do vereador Dilmair Callegaro**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Wilson Barozzi - Diretor do PROCON de Sinop, a necessidade de realizar vistorias e orientações nas lojas da Av. Governador Júlio Campos.

**Indicação nº 484/2021**

**Autoria do vereador Juventino Silva**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da construção de um campo de futebol suíço no Bairro Alto da Glória.

**Indicação nº 485/2021**

**Autoria do vereador Juventino Silva**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de disciplinar o funcionamento das empresas que prestam serviços de vigilância particular, de natureza patrimonial, através de rondas e patrulhamento local no perímetro urbano.

**Indicação nº 486/2021**

**Autoria do vereador Lucinei**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de pista de caminhada, academia ao ar livre e *playground*, na Praça Municipal José Joaquim de Souza (P-20), localizada no cruzamento da Avenida das Itaúbas com Avenida dos Pinheiros.

**Indicação nº 487/2021**

**Autoria do vereador Toninho Bernardes**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar o asfaltamento da Rua Central da Chácara Maria Carolina 3.

**Indicação nº 488/2021**

**Autoria do vereador Ademir Debortoli**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhe a necessidade da limpeza das bocas de lobo na Avenida dos Jacarandás, no trecho entre as ruas das Criselineas e das Salvias.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 489/2021

**Autoria do vereador Ademir Debortoli**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar redutores de velocidade nas ruas dos Manacás, José Inácio e na Avenida dos Tarumãs.

Indicação nº 490/2021

**Autoria do vereador Célio Garcia**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Major Joubert Lopes do Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização gráfica horizontal, com a demarcação de faixas de estacionamento no quadrilátero central.

Indicação nº 491/2021

**Autoria do vereador Célio Garcia**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, e ao Sr. Valério Gobbato - Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de fazer manutenção e troca dos aparelhos de ar-condicionado nas Unidades Básicas de Saúde Oliveiras e Jacarandás, e o reparo do teto de gesso e a troca da cadeira odontológica na UBS Oliveiras.

Indicação nº 492/2021

**Autoria do vereador Celsinho do Sopão**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Lindomar Guida - Gerente de Esporte, a necessidade da colocação de traves no campo de futebol suíço localizado na entrada do Residencial Sabrina.

Indicação nº 494/2021

**Autoria do vereador Professor Mário**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de uma barreira de proteção junto aos parques e academias da terceira idade na Avenida da Saudade.

Indicação nº 495/2021

**Autoria do vereador Elbio Volkweis**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a pintura de faixa de pedestres assim como a sinalização horizontal da avenida principal do Bairro Vila Mariana.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO

**Indicação nº 496/2021**

**Autoria do vereador Paulinho Abreu**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de contratação de uma equipe ou empresa terceirizada para fazer a manutenção e limpeza das áreas esportivas do município.

**Indicação nº 497/2021**

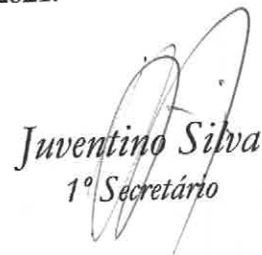
**Autoria do vereador Paulinho Abreu**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da manutenção e poda das árvores que estão nas laterais da pista de ciclismo/caminhada na Avenida dos Tarumãs.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
 Em, 19 de Agosto de 2021.

  
*Elbio Volkweis*  
 Presidente

  
*Juventino Silva*  
 1º Secretário



# SINOP

## PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,  
vamos fazer muito mais!"

### PROJETO Nº 043/2021

**DATA:** 17 de agosto de 2021

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.847.045,98 (doze milhões oitocentos e quarenta e sete mil quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), e dá outras providências.

**REGIME DE URGÊNCIA**

**ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.847.045,98 (doze milhões oitocentos e quarenta e sete mil quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 2922/2020, de 15 de dezembro de 2020, conforme segue:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0002.2010	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PRODEURBS		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0100000000	Recurso livre	R\$	25.000,00
	(vinte e cinco mil reais)		
02.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR		
02.005.04.122.0003.2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0100000000	Recurso livre	R\$	1.800,00
	(um mil e oitocentos reais)		
07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.001.04.122.0029.2120	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOSU		
4490000000	Aplicações diretas	R\$	152.000,00
0100000000	Recurso livre		
	(cento e cinquenta e dois mil reais)		
07.001.04.126.0029.2113	AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO DA SOSU		
3390000000	Aplicações diretas	R\$	23.824,00
0100000000	Recurso livre		
	(vinte e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais)		
07.001.15.452.0029.2117	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO		
3390000000	Aplicações diretas	R\$	50.000,00
0100000000	Recurso livre		
	(cinquenta mil reais)		



# SINOP

## PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,  
vamos fazer muito mais!"

07.001.15.452.0030.2122	MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3390000000	Aplicações diretas	R\$	1.000.000,00
0100000000	Recurso livre		
	(um milhão de reais)		
07.001.26.451.0029.2116	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA SOSU		
3390000000	Aplicações diretas	R\$	1.988.000,00
0100000000	Recurso livre		
	(um milhão e novecentos e oitenta e oito mil reais)		
11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.001.12.122.0014.2028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3390000000	Aplicações diretas	R\$	220.000,00
0101000000	Educação - Mínimo 25%		
	(duzentos e vinte mil reais)		
11.001.12.122.0014.2130	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas	R\$	20.000,00
0101000000	Educação - Mínimo 25%		
	(vinte mil reais)		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	15.000,00
	(quinze mil reais)		
11.001.12.126.0014.2029	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
3390000000	Aplicações diretas	R\$	80.000,00
0101000000	Educação - Mínimo 25%		
	(oitenta mil reais)		
11.001.12.128.0014.2030	FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
3190000000	Aplicações diretas	R\$	15.000,00
0101000000	Educação - Mínimo 25%		
	(quinze mil reais)		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	15.000,00
	(quinze mil reais)		
11.001.12.361.0014.1025	FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE-ESCOLA		
3390000000	Aplicações diretas	R\$	249.264,00
0101000000	Educação - Mínimo 25%		
	(duzentos e quarenta e nove mil e duzentos e sessenta e quatro reais)		
11.001.12.361.0014.2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4490000000	Aplicações diretas	R\$	3.347.736,00
0101000000	Educação - Mínimo 25%		
	(três milhões e trezentos e quarenta e sete mil e setecentos e trinta e seis reais)		





# SINOP

## PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,  
vamos fazer muito mais!"

11.001.12.361.0014.2035	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
4490000000	Aplicações diretas
0101000000	Educação - Mínimo 25% R\$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais)
11.001.12.365.0014.1026	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4490000000	Aplicações diretas
0101000000	Educação - Mínimo 25% R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
11.001.12.365.0014.1027	FINANCIAMENTO DE AÇÕES DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - PDE-EDUCAÇÃO INFANTIL
3390000000	Aplicações diretas
0101000000	Educação - Mínimo 25% R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais)
11.001.12.365.0014.2036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4490000000	Aplicações diretas
0101000000	Educação - Mínimo 25% R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta mil reais)
11.001.12.367.0014.2039	CAPACITAÇÃO, ADAPTAÇÕES E AÇÕES EDUCACIONAIS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM DEFICIÊNCIA
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
0101000000	Educação - Mínimo 25% R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
0101000100	Emendas legislativa para educação R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
11.003	GERÊNCIA DE ESPORTES
11.003.27.812.0013.2048	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
0100000000	Recurso livre R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
11.003.27.812.0013.2049	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS
3390000000	Aplicações diretas
0100000300	Emendas legislativa R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
11.004	GERÊNCIA DE CULTURA
11.004.13.122.0022.2050	AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CULTURA
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
0100000000	Recurso livre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
11.004.13.392.0022.2055	AÇÕES ARTÍSTICOS E CULTURAIS
3390000000	Aplicações diretas
0100000300	Emendas legislativa R\$ 49.710,99 (quarenta e nove mil e setecentos e dez reais e noventa e nove centavos)



# SINOP

PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,  
vamos fazer muito mais!"

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
12.001.08.243.0025.2106	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos
0100000300	Emendas legislativa R\$ 3.710,99 (três mil e setecentos e dez reais e noventa e nove centavos)
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
14.001.10.122.0018.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
0102000000	Saúde - Mínimo 15% R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
14.001.10.301.0019.2131	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICA-CEO
3190000000	Aplicações diretas
0102000000	Saúde - Mínimo 15% R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
0102000000	Saúde - Mínimo 15% R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
14.001.10.302.0020.2061	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CER - CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
0102000000	Saúde - Mínimo 15% R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
14.001.10.302.0020.2065	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT
3190000000	Aplicações diretas
0102000000	Saúde - Mínimo 15% R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
0146000000	SUS - Bloco de custeio e serviços R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
14.001.10.302.0020.2067	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
0102000000	Saúde - Mínimo 15% R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
14.001.10.304.0021.2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA



# SINOP

P R E F E I T U R A

"Com honestidade e transparência,  
vamos fazer muito mais!"

3190000000	Aplicações diretas	R\$	60.000,00
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (sessenta mil reais)		
14.001.10.305.0021.2070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - SAE		
3190000000	Aplicações diretas	R\$	100.000,00
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (cem mil reais)		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0102000000	Saúde - Mínimo 15% (vinte mil reais)	R\$	20.000,00

TOTAL R\$ 12.847.045,98

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02	GABINETE DO PREFEITO		
02.001	GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.126.0007.2011	AÇÕES DE INFORMATIZAÇÃO DO GABINETE		
3390000000	Aplicações diretas	R\$	25.000,00
0100000000	Recurso livre (vinte e cinco mil reais)		
02.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR		
02.005.04.122.0003.2013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON		
3390000000	Aplicações diretas	R\$	1.800,00
0100000000	Recurso livre (um mil e oitocentos reais)		
07	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
07.001.15.451.0029.1044	IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, URBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS		
4490000000	Aplicações diretas	R\$	44.997,25
0100000000	Recurso livre (quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos)		
07.001.15.452.0029.2114	MANUTENÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CALÇADAS, MEIO FIO.		
4490000000	Aplicações diretas	R\$	71.421,98
0100000300	Emendas legislativa (setenta e um mil e quatrocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos)		
07.001.26.451.0029.2116	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA SOSU		
4490000000	Aplicações diretas		



# SINOP

## PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,  
vamos fazer muito mais!"

0100000000	Recurso livre	R\$	3.168.826,75
	(três milhões e cento e sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos)		
11	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA		
11.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
11.001.12.361.0014.2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	5.100.000,00
	(cinco milhões e cem mil reais)		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	230.000,00
	(duzentos e trinta mil reais)		
11.001.12.365.0014.2036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	1.550.000,00
	(um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais)		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	150.000,00
	(cento e cinquenta mil reais)		
11.001.12.365.0014.2037	EDUCAÇÃO INFANTIL - MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	1.250.000,00
	(um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	100.000,00
	(cem mil reais)		
11.001.12.367.0014.2039	CAPACITAÇÃO, ADAPTAÇÕES E AÇÕES EDUCACIONAIS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM DEFICIÊNCIA		
3190000000	Aplicações diretas		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	500.000,00
	(quinhentos mil reais)		
3191000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidade Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
0101000000	Educação - Mínimo 25%	R\$	50.000,00
	(cinquenta mil reais)		
11.003	GERÊNCIA DE ESPORTES		
11.003.27.812.0013.2048	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recurso livre	R\$	60.000,00
	(sessenta mil reais)		
11.004	GERÊNCIA DE CULTURA		
11.004.13.391.0022.2052	AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO DE SINOP		
3390000000	Aplicações diretas		



# SINOP

## PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,  
vamos fazer muito mais!"

0100000000	Recurso livre	R\$	20.000,00
14	(vinte mil reais)		
14.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
14.001.10.301.0019.2058	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E AMPLIAÇÃO		
	DAS AÇÕES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	370.000,00
	(trezentos e setenta mil reais)		
14.001.10.302.0020.2065	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO - UCT		
3390000000	Aplicações diretas		
0146000000	SUS - Bloco de custeio e serviços	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
14.001.10.305.0021.2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3190000000	Aplicações diretas		
0102000000	Saúde - Mínimo 15%	R\$	150.000,00
	(cento e cinquenta mil reais)		
	TOTAL	R\$	12.847.045,98

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
Em, 17 de agosto de 2021.

  
**ROBERTO DORNER**  
Prefeito Municipal



# SINOP

P R E F E I T U R A

"Com honestidade e transparência,  
vamos fazer muito mais!"

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 043/2021

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais e embasado em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.847.045,98 (doze milhões oitocentos e quarenta e sete mil quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), e dá outras providências."*

O projeto requer autorização deste Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar no valor retro com o fito de reforçar dotações consignadas no orçamento vigente, para suprir ações do Poder Executivo, nas pastas de Obras, Assistência Social, Saúde, Educação, Governo e Gabinete.

Na Secretaria de Obras o aporte será utilizado para atender despesas com equipamentos para a sede da Secretaria; combustível e peças para a frota; aquisição de lâmpadas, rele e reatores para a rede de iluminação pública; e manutenções no cemitério municipal. Ainda para a Secretaria de Obras o crédito visa cobrir despesas com apoio administrativo e operacional e aquisição de containers para ampliação da sede da secretaria.

No Gabinete o reforço visa atender a previsão com obrigações patronais ao RPPS do PROCON e do PRODEURBS. Nas Secretarias de Educação e Governo a suplementação atenderá a previsão com obrigações patronais ao RPPS. Para a Secretaria de Assistência Social e Educação, o crédito adicional irá atender a realocação parcial da Emenda Impositiva nº. 008/2020, de autoria do vereador Dilmair Callegaro, destinando o montante da referida Emenda para as instituições da APAE e CAOPA.

Ainda, na Secretaria de Educação, será realocada as Emendas Impositivas nº. 009/2020 e 017/2020, de autoria dos vereadores Professor Hedvaldo Costa e Professora Branca, destinando os montantes para a Gerencia de Cultura e Gerencia de Esportes, respectivamente. Já para a Secretaria Municipal de Saúde o saldo será convertido para cobrir despesa com folha de pagamento dos servidores lotado na Secretaria.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, no art. 2º do referido projeto, foram parcialmente anuladas dotações para fazer face ao aludido crédito.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO DORNIER**  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

16 AGO. 2021

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

0511/2021

AUTOR: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes do Município de Sinop ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino, na forma que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

**Art. 1º** É garantido aos estudantes do Município de Sinop o direito ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas legais de ensino estabelecidas com base nas orientações nacionais de Educação, pelo Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa (VOLP) e da gramática elaborada nos termos da reforma ortográfica ratificada pela Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP).

**Art. 2º.** O disposto no artigo anterior aplica-se a toda a Educação Básica no Município de Sinop, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, assim como ao Ensino Superior e aos Concursos Públicos para acesso aos cargos e funções públicas do Município.

**Art. 3º** - Fica expressamente proibida a denominada "linguagem neutra" na grade curricular e no material didático de instituições de ensino públicas ou privadas, assim como em editais de concursos públicos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Autor VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

**Parágrafo Único** - Para efeitos desta Lei, entende-se por "linguagem neutra", toda e qualquer forma de modificação do uso da norma culta da Língua Portuguesa e seu conjunto de padrões lingüísticos, seja escritos ou falados com a intenção de anular as diferenças de pronomes de tratamento masculinos e femininos baseando-se em infinitas possibilidades de gêneros não existentes, mesmo que venha a receber outra denominação por quem a aplica.

**Art. 4º** - A violação do direito do estudante estabelecido no art. 1º desta Lei acarretará sanções administrativas às instituições de ensino público e privado e aos profissionais de educação que concorrerem em ministrar conteúdos adversos aos estudantes, prejudicando direta ou indiretamente seu aprendizado à língua portuguesa culta.

**Art. 5º** - A secretaria responsável pelo ensino básico do município deverá empreender todos os meios necessários para valorização da língua portuguesa culta em suas políticas educacionais, fomentando iniciativas de defesa aos estudantes na aplicação de qualquer aprendizado de acordo com as normas e orientações legais de ensino.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Professor Mário*  
Vereador - PODE

*Dilmar Callegaro*  
Vereador - PSDB

*Ademir Debertoli*  
Vereador - Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Hedvaldo Costa*  
HEDVALDO COSTA  
VEREADOR - REPUBLICANOS

*pdkm*





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES


Autor:

## JUSTIFICATIVA

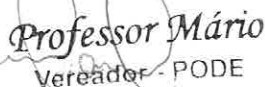
O presente projeto de lei tem por finalidade estabelecer medidas protetivas ao direito dos estudantes do Município de Sinop ao aprendizado da língua portuguesa de acordo com as normas e orientações legais de ensino. O direito a uma educação de qualidade é dever do Estado, disposto no texto da Constituição Federal e difundido por todo ordenamento jurídico pátrio, conforme art. 205 da CRFB/88. Na referida norma constitucional, inclusive, é previsto que a educação deve qualificar o indivíduo para "seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho", de maneira que qualquer medida que atente contra este direito do estudante o de obter uma educação que o qualifique para os desafios profissionais, deve ser rechaçado, sob pena de prejudicar, frontalmente, o desenvolvimento social.

Não raras são às vezes em que essa lógica de ensino é subvertida, criando-se uma linguagem completamente errônea e descabida para a formação do aluno, e, além disso, a chamada "linguagem neutra" atende tão somente a uma pauta ideológica específica. Logo, tal linguagem em absolutamente nada contribui para o desenvolvimento estudantil do aluno, haja vista não ter, sequer, embasamento normativo legal na nossa ortografia portuguesa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
Dilmar Callegaro  
Vereador - PSDB

  
HEDVALDO COSTA  
VEREADOR - REPUBLICANOS

  
Professor Mário  
Vereador - PODE

  
Ademir Debortoli  
Vereador - Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

10 AGO. 2021

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

0521/2021

AUTOR:

**VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB**

**Dá a denominação de “Carlos Brighenti” à Rua Natal, localizada no Setor Industrial e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Carlos Brighenti” a Rua Natal, localizada no Setor Industrial até o Residencial Brasília, conforme croqui em anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

**JUVENTINO SILVA**  
Vereador – PSB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

- |  |             |
|--|-------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | Nº<br><hr/> |
|--|-------------|

AUTOR:

**VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB**

### MENSAGEM AO PROJETO

Carlos Brighenti nasceu em 24 de novembro de 1936, na cidade de Criciúma – Santa Catarina, filho de Ana Moro e Fioravante Brighenti. Descendente de uma família humilde de agricultores italianos que chegaram ao Brasil no final do século XIX e instalaram no sul do país.

Na busca por oportunidades e de um novo eldorado para trabalhar, em 1956 a família mudou-se para o Estado do Paraná, fixando residência na cidade de Manoel Ribas. Lá, casou-se com Célia Ogliari Brighenti em 1962, com quem teve cinco filhos – Carlinho Antonio Brighenti; Ieda Maria Brighenti, os gêmeos Mario José Brighenti e Moacir José Brighenti e o caçula Laercio Luiz Brighenti. Em 1987 mudou-se para Sinop, tornando-se sinopense de coração.

No ano de 1994, em sociedade com os filhos Mario José e Laercio Luiz, abriu uma empresa de beneficiamento de madeiras – a “*Brighenti Madeiras*” – no Setor Industrial, na então Rua Rio de Janeiro, atual Rua Dirson José Martini, sendo um dos pioneiros naquele bairro. Anos depois, após várias reivindicações, o Poder Público abriu a Rua Natal, proporcionando melhor acesso ao Bairro. Foram anos difíceis, mas com muita luta e persistência conseguiu manter o funcionamento da empresa, contribuindo com a geração de emprego e renda e com o desenvolvimento da cidade.

De forma paralela, Carlos Brighenti sempre encontrou tempo para ser solidário, estando envolvido em causas sociais e religiosas, dedicando parte de seu tempo à comunidade. Foi ministro de eucaristia desde 1972 e aqui em Sinop colocou-se à disposição da Paróquia Santo Antônio, onde administrou cursos e palestras para preparação de batismos e casamentos até o início do período pandêmico. Ao lado da esposa Célia, realizou um trabalho silencioso de amor ao próximo, com visitas às pessoas doentes a fim de levar a palavra de Deus como forma de transmitir fé e esperança. Ao mais necessitados, distribuía cestas básicas e remédios – trabalho que vem sendo mantido pela esposa e filhos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

- |  |                         |
|--|-------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | N°<br><br>_____ / _____ |
|--|-------------------------|

AUTOR:

**VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB**

Carlos Brighenti faleceu em 04 de maio deste ano, deixando um vazio muito grande entre todos os que o conhecia e convivia, mas seu legado, sua obra e seu exemplo permanecerão eternizados nas ações sociais, na ajuda ao próximo e no empreendedorismo em nosso município.

Justificada a matéria, espero contar com o apoio dos nobres pares para prestar essa justa homenagem a este pioneiro que tanto contribuiu para o desenvolvimento de nossa cidade.

  
**JUVENTINO SILVA**  
*Vereador – PSB*

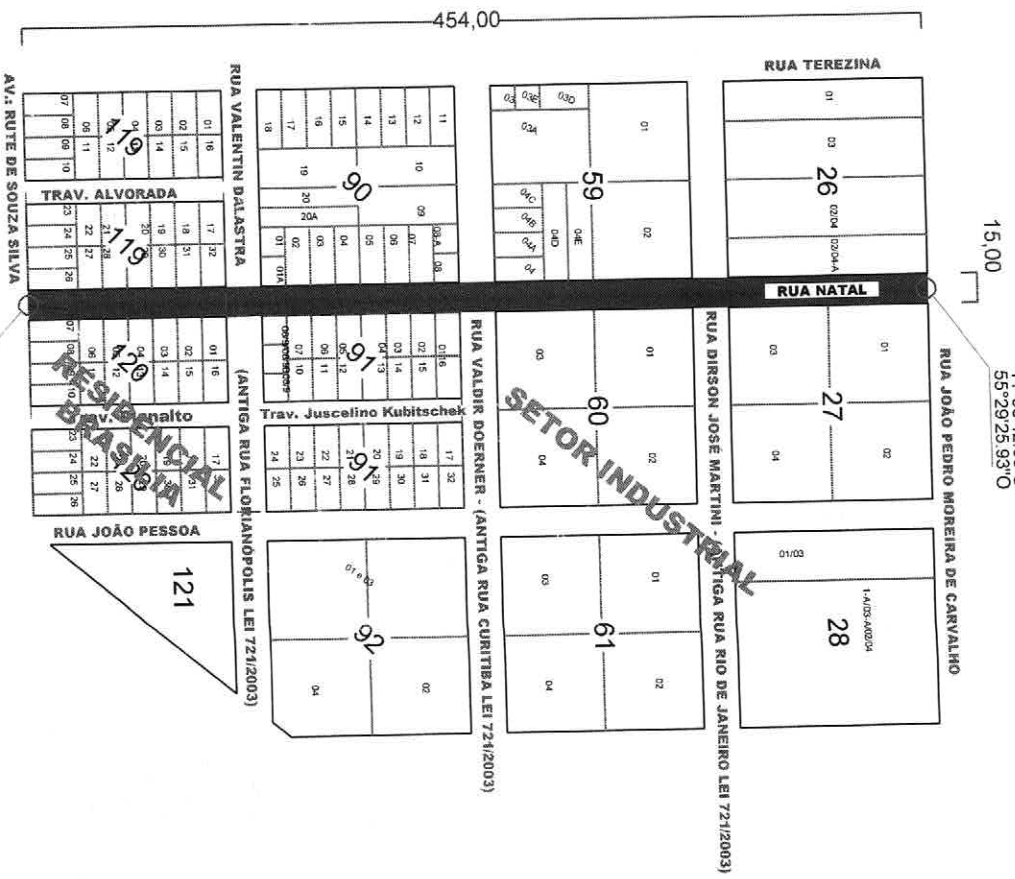
PONTO 01  
11°50'42.00"S  
55°29'25.93"O

### MEMORIAL DESCRITIVO DA RUA NATAL

O presente memorial descritivo, refere-se a todo o trajeto da Rua Natal a qual se projeta renomeação para "Rua Carlos Brighenti".

LOCALIZAÇÃO: Rua Natal, Setor Industrial e Residencial Brasília, Sinop, MT.

Partindo do início do trajeto da Rua Natal, na margem da Rua João Pedro Moreira de Carvalho, ponto 01 (coordenadas 11°50'42.00"S - 55°29'25.93"O) segue até a margem da Avenida Rute de Souza Silva, no ponto 02 (coordenadas 11°50'45.63"S - 55°29'11.04"O), perfazendo uma distância de 454,00m de comprimento, com largura de 15,00m.



PONTO 02  
11°50'45.63"S  
55°29'11.04"O

ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO DA RUA NATAL

ENDEREÇO: Rua Natal  
Setor Industrial e Residencial Brasília - Sinop - MT

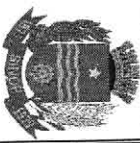
LOCALIZAÇÃO: Sinop - MT

Data: JULHO/2021

Problema: ROBERTO DOERNER

Vice-Problema: DALTON MARTINI

PRODEURS: WALDOMIRO T. DOS ANJOS JR.



*Julio Henrique Moreira Garcia*  
Eng. Civil, R.P. 120/839 183-9  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

**ABAIXO ASSINADO PARA ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA NATAL PARA CARLOS  
BRIGHENTI**

Os subscritores do presente, empresários e moradores, requerem a alteração do nome da "Rua Natal", que interliga o Setor Industrial até o Residencial Brasília, para "Rua Carlos Brighenti", apresentando nossa plena anuência para referida mudança traduzida em justa homenagem ao pioneiro que tanto colaborou com o desenvolvimento desta região.

Jose Milton Sebastião 996241303

Chap Manoel Silva Goncalves  
Alfonso de Rodrigues de Silva 999054859

Valney Rago 99630-7988

Wani Renteria 99604 1492

Sirley Antonio de Souza 99717 2372

Kendy Sozowski 99667 3533

MARIANO SZALZEWSKI 999 18 7342

Pauli Sebastiao 996 403519

Marta Eunice de Lima 99606-6579

Carlos Alberto S Rago 99616-7988

Robner V. Navarro 99920-3818

Valdeci de Souza 996240427

Luete A. Souza Stefani 99985-2106

Eduardo Monteiro 99717-0367

Santo Vinis Barros 996212195

Gilberto F. da Silva 996301808

Wagner V. Braga 999454705

**ABAIXO ASSINADO PARA ALTERAÇÃO DO NOME DA RUA NATAL PARA CARLOS  
BRIGHENTI**

Os subscritores do presente, empresários e moradores, requerem a alteração do nome da "Rua Natal", que interliga o Setor Industrial até o Residencial Brasília, para "Rua Carlos Brighenti", apresentando nossa plena anuência para referida mudança traduzida em justa homenagem ao pioneiro que tanto colaborou com o desenvolvimento desta região.

Moisés José Rocha 66. 99985.4338.

Virgínia M. G. W. Scheid (66) 99985-9523

CRISTIANO FREITAS LORENTE (66) 99912-1069

Sucimara R. Senano Lorente (66) 99211.3552

Julio Destefani (66) 9985 2606

Laércio Luiz Brighenti 88885 6301

Esmerilda P. dos Santos 996297652

Cher de Almeida 8808 6288

---

---

---

---

---

---

---

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE **APROVADO**

## ESTADO DE MATO GROSSO

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Ao Expediente

Sala das Sessões

12 VOTAÇÃO

16/08/2021

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**  
em 15:34  
20 JUL 2021  
*[Signature]*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

1º SECRETÁRIO

Nº 021 / 2021

**Autor:** Vereador Célio Garcia

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Antoninho Geuda - "Geudinho".**

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgara o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Antoninho Geuda - "Geudinho", como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à Sociedade Sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,

*[Signature]*  
**Celsinho do Sopão**  
Vereador – Republicanos

*[Signature]*  
**Célio Garcia**  
Vereador – DEM.

*[Signature]*  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
**Dilmair Callegaro**  
Vereador - PSDB

*[Signature]*  
**Lucinei**  
Vereador - MDB

*[Signature]*  
**Prof.ª Graciele**  
Vereadora – PT

*[Signature]*  
**Moises do Jardim do Ouro**  
Vereador - PL

*[Signature]*  
**Elbio Volkweis**  
Vereador – Patriota

*[Signature]*  
**Ver. Jurventino Silva**  
1º Secretário

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 02/08/2021





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>021 / 2021</u>
--	---	----------------------

**Autor:** Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;

Antoninho Geuda, conhecido por Geudinho, é filho de uma família com 6 irmãos, nasceu em Xavantina/SC. Seus pais Sr. Brunislau Geuda e Sra. Olivia Busnello Geuda, vieram para Sinop no ano de 1984. Sendo que Geudinho nesse período ficou morando na cidade de Viamão/RS, onde iniciou sua carreira como comunicador de Rádio no ano de 1982, local que trabalhou até 1987, quando decidiu mudar-se para Sinop onde já estava seus pais e irmãos, chegando aqui seu primeiro emprego no mesmo ano, foi na conhecida Rádio Celeste, trabalhou nesse setor por um período, passando pela Rádio Gaspar, Band/Rádio Mais e FM 93, encerrando sua carreira como comunicador de Rádio em junho de 2019.

Depois de estabilizar sua vida profissional, Geudinho conheceu a jovem Sueli Cristina, com quem se casou no ano de 1990, formando sua família, o casal são pais de 4 (quatro) filhos, Rebeca, Guilherme, Daniel e Débora, e avós de 4 (quatro) netos, Mário Eduardo, Sara Mariana, Ana Thayla e Isabela Cristina.

Em 2006 iniciou sua carreira de apresentador e Diretor do Programa Canta Nossa Gente, sendo transmitido ao vivo na TV Cidade/SBT – Sinop; e exibido na TV Nova Capital/TV A Crítica – Sinop; TV Nortão – Alta Floresta; TV Migrantes – Guarantã do Norte; TV Vera – Vera e TV Terra – Lucas do Rio Verde. Também apresenta o Programa Rodeio de Guapos que é transmitido pelo Canal Gente TV/RedeTV – Sinop.

Nos anos de 1989, 1990 e 1991, Geudinho empresariou a gravação de um Disco de Vinil LP, com músicas de Artistas Regionais. Em 2012, 2013 e 2014, empresariou as gravações de 3 DVDs e 6 CDs com Artistas Regionais, que tiveram participação no Programa Canta Nossa Gente. É Empresário de sonorização onde faz publicidade de empresas nas Ruas e Avenidas da Cidade, com veículos de som. Ele também presta serviço voluntário cedendo os veículos de som para as Comunidades, nos dias de Sexta Feira Santa e Corpus Cristi. Reconhecemos que Geudinho é um cidadão exemplar, ótimo chefe de família e avô, empresário bem-sucedido, excelente comunicador e poeta. Diante do exposto entendemos ser merecedor do referido Título.

Prof.<sup>a</sup> Graciele  
Vereadora PT

Adenilson Rocha  
Vereador - PSDB

Moises do Jardim do Ouro  
Vereador - PL

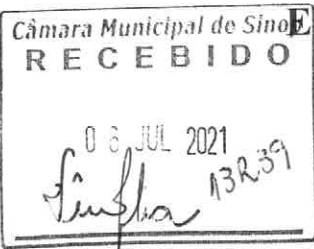
CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,

Célio Garcia  
Vereador – DEM

Paulinho Abreu  
Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP



ESTADO DE MATO GROSSO

**RETIRADO**

em 16/08/2021  
PEDIDO DE VISTAS

1º SECRETÁRIO

## PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº002/2021

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, promulgará a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O § 1º do Art. 17 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 (...)

§ 1º Os membros da Mesa e seus respectivos substitutos serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, na forma estabelecida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo vedada a recondução para qualquer cargo da Mesa Diretora na eleição imediatamente subsequente, do Presidente e Primeiro Secretário, dentro da mesma legislatura”.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

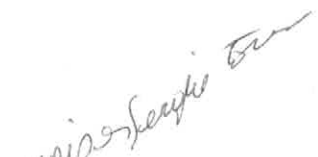
Em,

  
**ADENILSON ROCHA**  
Vereador PSDB

  
**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB

  
**Ademir Dehortoli**  
Vereador - Republicanos

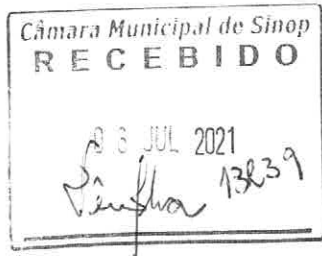
  
**Toninho Bernardes**  
Vereador - PL

  
**Moises do Jardim do Ouro**  
Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO



### MENSAGEM AO PROJETO

A maioria dos ministros do Supremo Tribunal Federal votou contra a possibilidade de reeleição dos presidentes da Câmara e do Senado numa mesma legislatura. Por seis votos a cinco, o Supremo considerou constitucional apenas a reeleição em legislaturas diferentes, quando tomam posse novos deputados e senadores, como já é permitido atualmente

O princípio republicano, em conexão com a constituição do Estado Democrático de Direito, figura totalmente contrário a qualquer ideal de perpetuação do poder. Trazendo-nos, ao revés, uma concepção que caminha no sentido da temporariedade, da eletividade, da pluralidade e da colegialidade, como princípios ordenadores do acesso ao serviço público em seu sentido amplo, refutando toda ideia de poder por longo lapso temporal, de hierarquia arbitrária e da vitaliciedade.

Vários fatores, inclusive lógico-normativos, conduzem à predominância da Constituição. A imposição de um ente soberano formado pelo Poder Constituinte Originário, que vincula o poder constituído ao conteúdo das normas, é a maior característica dessa posição de superioridade.

A Constituição, portanto, é dotada de superioridade jurídica em relação a todas as normas do sistema e, como consequência, nenhum ato jurídico pode subsistir validamente se for com ela incompatível. Para assegurar essa supremacia, a ordem jurídica contempla um conjunto de mecanismos conhecidos como jurisdição constitucional, destinados a, pela via judicial, fazer prevalecer os comandos contidos na Constituição. Parte importante da jurisdição constitucional consiste no controle de constitucionalidade, cuja finalidade é declarar a invalidade e paralisar a eficácia dos atos normativos que sejam incompatíveis com a Constituição.

Percebe-se, nessa toada, que todas as normas do sistema jurídico estão subordinadas à Constituição da República Federativa do Brasil, mesmo as Constituições e Leis Orgânicas dos entes federados, não obstante haja o reconhecimento da "autonomia" que deve observância à soberania político administrativa destes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

## ESTADO DE MATO GROSSO



Desta forma, consigna-se que o poder constituinte dos Estados-membros funciona de forma derivada, por necessariamente tirar sua força da Lei Maior, e não de si mesmo.

De igual forma os Regimentos Internos dos Poderes Legislativos encontram-se em nível inferior à Constituição, cabendo-lhes estabelecer normas compatíveis com o conteúdo da Lei Fundamental, aplicando-se o mesmo raciocínio traçado em linhas anteriores.

Levando em consideração todo o exposto, pode-se concluir que é possível eleições para membros das Mesas de todas as Casas Legislativas Brasileiras, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, consoante prescreve categoricamente o § 4º do Art. 57 da Constituição da República Federativa do Brasil. Não havendo que se falar, outrossim, em reeleição em caso de nova legislatura, sob pena de violar o Estado Democrático de Direito, o princípio republicano e o regime democrático.

Estes são os motivos que me inclinam a submeter a presente proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal à apreciação dessa Casa Legislativa, diante do exposto, solicito aos meus nobres pares ao apoio desta proposição.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

*Adenilson Rocha*  
**ADENILSON ROCHA**  
Vereador PSDB

*Dilmair Callegaro*  
**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB



**RETIRADO**  
em 16/08/2021  
1º SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 076/2021

Ao: Proposta de Emenda à LOM nº 002/2021,  
de autoria dos vereadores Adenilson Rocha  
e Dilmair Callegaro.

### I - RELATÓRIO

No dia 10 de agosto de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer à **Proposta de Emenda a LOM nº 002/2021, de autoria dos vereadores Adenilson Rocha e Dilmair Callegaro** que dispõe: "Promove alterações na Lei Orgânica Municipal".

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável à Proposta de Emenda a LOM nº 002/2021, de autoria dos vereadores Adenilson Rocha e Dilmair Callegaro.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.

Voto do Membro Substituto: Favorável.

É o Parecer.

### É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 10 de Agosto de 2021

*Graciele M. Santo*  
Prof<sup>ª</sup> Graciele  
Presidente Substituto

*Lucinei*  
Relator Substituto

*Celsinho do Sopão*  
Membro Substituto



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 28 JUL. 2021 <i>Adenilson Rocha</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Supressiva</i></p>	<p>Nº <u>004 / 2021</u></p>
--	--	-----------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

**RETIRADO**  
em 16 / 07 / 2021  
*Adenilson Rocha*  
1º SECRETÁRIO

Suprime os termos abaixo grifados do § 1º, Art. 17 da Lei Orgânica Municipal, alterado pela Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2021.

Conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, suprime os termos abaixo grifados do § 1º, Art. 17 da Lei Orgânica Municipal, alterado pela Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2021, conforme segue:

“Art. 17 (...)

§ 1º Os membros da Mesa ~~e seus respectivos substitutos~~ serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, na forma estabelecida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo vedada a recondução para qualquer cargo da Mesa Diretora na eleição imediatamente subsequente, do Presidente e Primeiro Secretário, dentro da mesma legislatura”.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Adenilson Rocha*  
ADENILSON ROCHA  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

**RETIRADO**

em

16 / 08 / 2021

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 06 JUL 2021 <i>Silvia</i> 13236</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>1º SECRETÁRIO Nº 004 / 2021</p>
--	--	--

**Autor: VEREADORES ADENILSON ROCHA E DILMAIR CALLEGARO**

**Promove alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop - Estado de Mato Grosso.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte resolução:

Art. 1º O § 7º do artigo 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

§ 7º Os membros da Mesa e seus respectivos substitutos serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, na forma estabelecida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo vedada a recondução para qualquer cargo da Mesa Diretora na eleição imediatamente subsequente, do Presidente e Primeiro Secretário, dentro da mesma legislatura".

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Moisés do Jardim do Ouro*  
Moisés do Jardim do Ouro  
Vereador - PL

*Adenilson Rocha*  
ADENILSON ROCHA  
Vereador PSDB

*Dilmair Callegaro*  
DILMAIR CALLEGARO  
Vereador PSDB

*Ademir Dehortoli*  
Ademir Dehortoli  
Vereador - Republicanos

*Toninho Bernardes*  
Toninho Bernardes  
Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 06 JUL 2021 <i>Junho 13R, 36</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>004 / 2021</u></p>
---	--	-----------------------------

**Autor: VEREADORES ADENILSON ROCHA E DILMAIR CALLEGARO**

## MENSAGEM AO PROJETO

A maioria dos ministros do Supremo Tribunal Federal votou contra a possibilidade de reeleição dos presidentes da Câmara e do Senado numa mesma legislatura. Por seis votos a cinco, o Supremo considerou constitucional apenas a reeleição em legislaturas diferentes, quando tomam posse novos deputados e senadores, como já é permitido atualmente

O princípio republicano, em conexão com a constituição do Estado Democrático de Direito, figura totalmente contrário a qualquer ideal de perpetuação do poder. Trazendo-nos, ao revés, uma concepção que caminha no sentido da temporariedade, da eletividade, da pluralidade e da colegialidade, como princípios ordenadores do acesso ao serviço público em seu sentido amplo, refutando toda ideia de poder por longo lapso temporal, de hierarquia arbitrária e da vitaliciedade.

Vários fatores, inclusive lógico-normativos, conduzem à predominância da Constituição. A imposição de um ente soberano formado pelo Poder Constituinte Originário, que vincula o poder constituído ao conteúdo das normas, é a maior característica dessa posição de superioridade.

A Constituição, portanto, é dotada de superioridade jurídica em relação a todas as normas do sistema e, como consequência, nenhum ato jurídico pode subsistir validamente se for com ela incompatível. Para assegurar essa supremacia, a ordem jurídica contempla um conjunto de mecanismos conhecidos como jurisdição constitucional, destinados a, pela via judicial, fazer prevalecer os comandos contidos na Constituição. Parte importante da jurisdição constitucional consiste no controle de constitucionalidade, cuja finalidade é declarar a invalidade e paralisar a eficácia dos atos normativos que sejam incompatíveis com a Constituição.

Percebe-se, nessa toada, que todas as normas do sistema jurídico estão subordinadas à Constituição da República Federativa do Brasil, mesmo as Constituições e Leis Orgânicas dos entes federados, não obstante haja o reconhecimento da "autonomia" que deve observância à soberania político administrativa destes.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 06 JUL 2021 <i>Sinop</i> 13R36</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>004/2021</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor: VEREADORES ADENILSON ROCHA E DILMAIR CALLEGARO**

Desta forma, consigna-se que o poder constituinte dos Estados-membros funciona de forma derivada, por necessariamente tirar sua força da Lei Maior, e não de si mesmo.

De igual forma os Regimentos Internos dos Poderes Legislativos encontram-se em nível inferior à Constituição, cabendo-lhes estabelecer normas compatíveis com o conteúdo da Lei Fundamental, aplicando-se o mesmo raciocínio traçado em linhas anteriores.

Levando em consideração todo o exposto, pode-se concluir que é possível eleições para membros das Mesas de todas as Casas Legislativas Brasileiras, para o mandato de 02 (dois) anos, sendo vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, consoante prescreve categoricamente o § 4º do Art. 57 da Constituição da República Federativa do Brasil. Não havendo que se falar, outrossim, em reeleição em caso de nova legislatura, sob pena de violar o Estado Democrático de Direito, o princípio republicano e o regime democrático.

Estes são os motivos que me inclinam a submeter a presente proposta de emenda à lei Orgânica Municipal à apreciação dessa Casa Legislativa, diante do exposto, solicito aos meus nobres pares ao apoio desta proposição.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

*Adenilson Rocha*  
**ADENILSON ROCHA**  
Vereador PSDB

*Dilmair Callegaro*  
**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB

*Adenilson Rocha*

*Dilmair Callegaro*



**RETIRADO**

em

16/08/2021  
PEDIDO DE VOTO

1º SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 077/2021

Ao: Projeto de Resolução nº 004/2021, de autoria dos vereadores Adenilson Rocha e Dilmair Callegaro.

### I - RELATÓRIO

No dia 10 de agosto de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 004/2021, de autoria dos vereadores Adenilson Rocha e Dilmair Callegaro** que dispõe: “Promove alteração no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop”.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao Projeto de Resolução nº 004/2021, de autoria dos vereadores Adenilson Rocha e Dilmair Callegaro.

Voto do Presidente Substituto: Favorável.

Voto do Relator Substituto: Favorável.

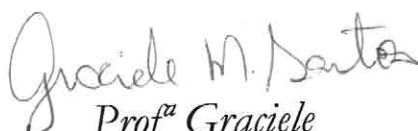
Voto do Membro Substituto: Favorável.

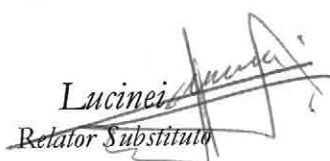
É o Parecer.

**É O PARECER.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de Agosto de 2021

  
Prof<sup>ª</sup> Grazielle  
Presidente Substituto

  
Lucinei Mendes  
Relator Substituto

  
Celsinho do Sopão  
Membro Substituto

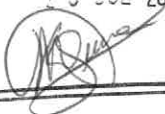


# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO **RETIRADO**

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES em

PEDIÇÃO DE VISTA  
16 / 08 / 2021

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 20 JUL 2021 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>Supressiva</i></p>	<p>1º SECRETÁRIO Nº 005/2021</p>
--	--	--	--------------------------------------

Autor: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Suprime os termos abaixo grifados do § 7º, Art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal, alterado pelo Projeto de Resolução nº 004/2021.

Conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, suprime os termos abaixo grifados do § 7º, Art. 10 do Regimento Interno da Câmara Municipal, alterado pelo Projeto de Resolução nº 004/2021, conforme segue:

"Art. 10 (...)

§ 7º Os membros da Mesa ~~e seus respectivos substitutos~~ serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, na forma estabelecida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo vedada a recondução para qualquer cargo da Mesa Diretora na eleição imediatamente subsequente, do Presidente e Primeiro Secretário, dentro da mesma legislatura".

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

  
ADENILSON ROCHA  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

04 AGO 2021  
Fustica 15833

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 022/2021

**Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES**

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 09/08/2021

Concede a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Doutor Marcos Aurélio Barboza de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Comenda "COLONIZADOR ENIO PIPINO" ao Doutor Marcos Aurélio Barboza de Oliveira, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela sua brilhante carreira na medicina, especialmente na área cardíaca e pelo trabalho social que desenvolve junto às famílias carentes do Município.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em

contrário.

*Elbio Volkweis*  
Vereador - Patriota

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Hedvaldo Costa*  
Vereador - REPUBLICANO

*Adenilson Rocha*  
Vereador - PSDB

*Professor Mário*  
Vereador - PODE

*Ademir Debortoli*  
Vereador - Republicanos

*Deisinho do Sopaõ*  
Vereador - Republicanos

*Dilmair Collegaro*  
Vereador - PSDB

*Luciano*  
Vereador - MDB

*Paulino Abreu*  
Vereador - PL

*Ver. Célio Garcia*  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 AGO 2021 <i>Sinop 15h33</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>022/2021</u></p>
---	--	---------------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

## JUSTIFICATIVA

Marcos Aurélio Barboza de Oliveira, nascido no dia 22 de agosto de 1977 em Jales/SP, filho de Bevilar Barbosa de Oliveira (corretor de imóveis aposentado) e Jeanet de Oliveira (costureira aposentada), morador desde os cinco anos de idade juntamente com seus pais em São José do Rio Preto/SP. Frequentou somente escolas públicas desde a primeira série até o terceiro colegial, trabalhando no comércio desde os dez anos de idade, informalmente de início e com carteira assinada a partir dos 15 anos.

Graduado em Medicina pela Fundação Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto (FAMERP) e especialização em Cirurgia Geral, Cirurgia Cardiovascular Adulto e Pediátrica e Doutorado em Ciências de Saúde pela mesma faculdade.

Casado com Germana Lopes do Nascimento de Oliveira, nascida em Fortaleza/CE, filha de Francisco Lopes do Nascimento (in memorian) e Betanha Paulino do Nascimento (enfermeira aposentada), formada pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e especialização em anesthesiologia pequenas e grandes cirurgias, incluindo transplante cardíaco e pulmonar e pai de Sarah Lopes de Oliveira (nata Sinopense).

Mudou com sua família e os pais (Bevilar e Jeanet) para Sinop em 2016 já com o desejo de não só conquistarem um espaço na medicina local, mas de promoverem o crescimento tanto da saúde quanto do bem estar social. Atualmente, Marcos trabalha no Hospital Santo Antônio e com consultório na Sinop Clínica e Germana no Hospital Santo Antônio e Hospital Regional.

Na área social, é vice-presidente da "Associação Bom Samaritano Paz" (ABSPAZ), que recentemente foi certificada por nosso prefeito, Excelentíssimo Sr. Roberto Dorner, como de utilidade pública (certificado de 23 de julho de 2021). Forneceu mais de 500 (quinhentas) cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade em nossa

*Paulinho Abreu*  
Vereador - PL

*[Handwritten signature]*

*AU*

*mlA*

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input checked="" type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i>	Nº <u>022 / 2021</u>
--	--	----------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

cidade através dessa associação, sempre com entrega na casa da pessoa e cadastramento das mesmas em site próprio do Sine para recolocação das mesmas no

mercado de trabalho. Na área médica, Dr. Marcos por incontáveis vezes foi consultar pacientes no Hospital Regional que necessitavam de consulta cardiológica para indicação de cateterismo cardíaco, sem o qual o paciente não teria seu diagnóstico de doença do coração, ou mesmo de um simples risco cirúrgico, possibilitando cirurgias eletivas de pacientes mais graves.

Também realizou atendimentos em ambiente da Unidade de Pronto Atendimento Dra. Anete Maria Mota Maria (UPA) para indicação de cateterismo, angioplastia ou tratamento de arritmias, contribuindo sobremaneira para agilidade no diagnóstico e tratamento de doenças relacionadas ao coração.

Em 2019, receberam moção de aplauso (número 003/2019) nesta Câmara Municipal pela realização da cirurgia de implante de válvula aórtica sem cortes, colocada por via endovascular (pela perna), primeira do interior do estado do Mato Grosso, colocando nossa cidade no seletor grupo de cidades que realizam esse tipo de procedimento.

Até a presente data, foram realizados mais de 200 cirurgias em adultos e crianças e implantes de marcapasso, criando a possibilidade dos mesmos obterem tratamento definitivo e de qualidade em sua própria cidade, contribuindo para tornar de Sinop um centro que oferece medicina de ponta.

Na área acadêmica, é professor efetivo Auxiliar A nível 1 pela Universidade Federal do Mato Grosso, nomeado pelo DOU seção 2 número 202 de 17 de



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 022 / 2021

Autor:

**VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES**

novembro de 2019 e professor homenageado Terceira Turma de Medicina dessa mesma faculdade.

  
**Elbio Volkweis**  
Vereador - Patriota

  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
**Professor Mário**  
Vereador - PODE

  
**Ademir Debortoli**  
Vereador - Republicanos

  
**HEDVALDO COSTA**  
Vereador - Republicano

  
**Celso do Sopa**  
Vereador - Republicano

  
**Lucinei**  
Vereador - MDB

  
**Dilmair Callegaro**  
Vereador - PSDB

  
**Ver. Célio Garcia**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 080/2021

**Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2021,  
de autoria do vereador Hedvaldo Costa.**

### I - RELATÓRIO

No dia 17 de agosto de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2021, de autoria do vereador Hedvaldo Costa** que dispõe: “Concede a Comenda “COLONIZADOR ENIO PEPINO” ao Doutor Marcos Aurélio Barboza de Oliveira”.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 022/2021, de autoria do vereador Hedvaldo Costa.


Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.


Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

**É O PARECER.**

  
**Ademir Debortoli**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em, 17 de Agosto de 2021

  
**Toninho Bernardes**  
Relator

  
**Dilmair Callegaro**  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 04 03 2021 <i>[Handwritten signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>023 / 2021</u></p>
--	--	-----------------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 09 / 08 / 2021

Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Vitório Pereira Guimarães.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Vitório Pereira Guimarães, cidadão exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**Hedvaldo Costa  
Vereador - REPUBLICANOS**

*[Handwritten signature]*  
**Celso do Sópão**  
Vereador - Republicanos

*[Handwritten signature]*  
**Dilmar Callegaro**  
Vereador - PSDB

*[Handwritten signature]*  
**Lucineia**  
Vereador - MDB

*[Handwritten signature]*  
**Adenilson Rocha**  
Vereador - PSDB

*[Handwritten signature]*  
**Antônio Abreu**  
Vereador - PL

*[Handwritten signature]*  
**Elbio Volkweis**  
Vereador - Patriota

*[Handwritten signature]*  
**Ver. Célio Garcia**  
2º Secretário

*[Handwritten signature]*  
**Professor Mário**  
Vereador - PODE

*[Handwritten signature]*  
**Ademir Debortoli**  
Vereador - Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b></p> <p>04 AÇO 2021 Justa 15h35</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>023/2021</u></p>
--	---	--	---------------------------

Autor: VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

## BIOGRAFIA

Vitório Pereira Guimarães, nascido em 23 de dezembro de 1963, na cidade de Santarém Pará, casado com Maria Cavalcante Guimarães há 40 anos, pai e avô, filho de agricultor, cresceu baseado em princípios de uma família tradicional.

Quando adulto foi trabalhar em Tucuruí nas obras da Camargo Correia, nesta cidade teve o privilégio de conhecer a Jesus Cristo e em 1994 tomou a decisão de aceitar e entregar sua vida no altar de Deus, e passou a se dedicar em atividades evangelísticas.

Em 1990, decidiu juntamente com sua esposa retornar para cidade de Santarém no Pará, pois seu pai encontrava-se enfermo, precisando de cuidado e apoio. Em 1994, Vitório Guimarães foi consagrado a pastor, pronto para cumprir o chamado de Deus, evangelizando e ganhando vidas para Cristo.

Na trajetória de seu ministério, Pr. Vitório teve a oportunidade de realizar na cidade de Santarém muitos trabalhos missionários, tanto no Planalto como no Ribeirinho, nessas comunidades carentes, ele juntamente com uma equipe de voluntários e parceiros levava alimentações, doação de roupas, calçados, brinquedos e recreação para as crianças, ofertavam também consultas com médicos, dentistas, consultas e exames oftalmológicos além de levar filtros para as pessoas terem água potável.

No final de 2009 pastoreavam duas igrejas na cidade de Santarém, 176 igrejas no Planalto e no Ribeirinho. Em 2010 Pr. Vitório e Pra. Maria foram enviados, juntamente com uma equipe de pastores e obreiros, para iniciar a Igreja da Paz na cidade de Sinop - Mato Grosso. Antes mesmo de conhecer a cidade de Sinop o pastor Vitório já orava pelo povo desta cidade, no coração dele e de toda equipe foi gerado um amor de alcançar neste estado pessoas para Cristo.

O trabalho foi árduo e desafiador, com apenas três anos e sete meses sua filha Ângela Cavalcante de apenas 29 anos faleceu de meningite, foi algo rápido e inesperado, Ângela era repórter da TV Centro América, mesmo naquele momento de dor e tristeza os pastores Vitório e Maria não retrocederam, mas permaneceram firmes em sua missão e decidiram enterrar sua filha em Sinop, como uma semente.

Em 2014 foi implantada mais duas Igrejas da Paz na cidade de Garantã do Norte e em seguida na cidade de Sorriso. Em Sinop a igreja vem crescendo numericamente realizando trabalhos em célula nos lares, estendendo o cuidado fora das quatro paredes e indo até as casas e famílias. Tendo como base a Visão do MDA, que é o método de cuidado e discipulado um a um, e acredita-se que esta visão nasceu no coração de Deus. Muitas famílias foram alcançadas através de células e muitas pessoas foram transformadas pelo amor de Jesus.

A missão da Igreja da Paz, hoje conhecida como PAZ CHURCH, potencializou ainda mais sua missão na cidade de Sinop, através de Projetos Sociais, envolvendo as famílias carentes da nossa cidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input checked="" type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>023/2021</u>
--	---	--------------------

**Autor:** VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

- Doações de alimentos: Já foram entregues, mais de 1.000 (mil) cestas básicas para famílias carentes, são realizados trabalhos com crianças, na faixa etária de 3 a 10 anos, são desenvolvidos estudos dentro dos princípios bíblicos, bem como atividades complementares voltadas para ensino e entrega de brinquedos e alimentos. Dentre outros Projetos Sociais na área da saúde como consultas gratuitas para pessoas carentes que estão à tempo na fila de espera ou até mesmo casos de urgência.

O Pasto Vitório tem doado sua vida para que famílias, jovens e crianças de Sinop e do Estado de Mato Grosso sejam transformados pelo poder das Boas novas do Evangelho. Ele tem a convicção de que foi Deus que os trouxe para esta cidade. Em Sinop seus três filhos Alexandra, Analécia e André sua Nora, seus dois genros e seus seis netos: Vitória, Rafael, Gabriel, Letícia, Israel estão estudando e construindo suas vidas, sendo que quatro deles nasceram em Sinop e sua Neta Ângela Louise nascida e sepultada em Sinop. O pastor Vitório é Sinopense de coração, ama e está disposto a doar todos os seus dias por esta cidade. Ele acredita que Sinop é a terra prometida, a cidade que será conhecida como a cidade cujo Deus é o Senhor!

Prossigamos em direção ao alvo, cumprindo o IDE do Senhor! Pois, ISTO NÃO É NEM O COMEÇO DAQUILO QUE DEUS REALIZARÁ NESTA CIDADE!

*Celsinho do Sopão*  
Vereador - Republicanos

*Dilmair Callegaro*  
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,

*Elbio Volkweis*  
Vereador - Patriota

*Luciano*  
Vereador - MDB

Hedvaldo Costa  
Vereador - REPUBLICANOS

*Professor Mário*  
Vereador - PODE

*Ademir Debortoli*  
Vereador - Republicanos

*Adenilson Rocha*  
Vereador - PSDB

*Ver. Célio Garcia*  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 081/2021

Ao: Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2021,  
de autoria do vereador Hedvaldo Costa.

### I - RELATÓRIO

No dia 17 de agosto de 2021, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2021, de autoria do vereador Hedvaldo Costa** que dispõe: “Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Sr. Vitório Pereira Guimarães”.

É o Relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

### III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 023/2021, de autoria do vereador Hedvaldo Costa.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

**É O PARECER.**

  
Ademir Debortoli  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em, 17 de Agosto de 2021

  
Toninho Bernardes  
Relator

  
Dilmair Callegaro  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

10 ABR 2021

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

05212021

AUTOR:

**VEREADOR PAULINHO ABREU E CÉLIO GARCIA**

**AO EXMO. SR. ELBIO ROBERTO VOLKWEIS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO**

Os vereadores subscritores do presente expediente, fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — encaminhe o presente expediente com cópias ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Alceu Maron Filho – Secretário de Administração, viemos por meio deste solicitar informações sobre o processo licitatório do asfaltamento da Avenida Oscar Niemeyer:

1) Solicitamos copia digital do processo licitatório do asfaltamento da Avenida Oscar Niemeyer:

- a) Cópia do contrato;
- b) Cópia da rescisão contratual se houver;
- c) Será dado andamento a obra?
- d) Será realizada nova licitação?
- e) Qual o prazo para conclusão da mesma?

**N. Termos**  
**P. Deferimento**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

\_\_\_\_\_  
**PAULINHO ABREU**  
Vereador – PL

\_\_\_\_\_  
**CÉLIO GARCIA**  
Vereador - DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop  
**RECEBIDO**

10 AGO 2021

*Luiz Paulo da Gleba*

15:42

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

459 / 2021

AUTOR:

**VEREADOR LUÍS PAULO da GLEBA**

**RETIRADO**

am

*AUSENÇA DO AUTOR*  
16/10/2021

1º SECRETÁRIO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento na Estrada Principal da Gleba Mercedes V.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de patrolamento e cascalhamento na Estrada da Gleba Mercedes V, no Município de Sinop, para que assim o Poder Público Municipal possa dar condições de melhoria na trafegabilidade à estrada que se encontra em péssimas condições. Devido o período de colheita de grãos, o fluxo de veículos pesados tem aumentado, acarretando prejuízos ainda maiores aos moradores que residem naquela localidade e necessitam se deslocar até a cidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
Em,

*Luiz Paulo A. da Gleba*  
**Luiz Paulo da Gleba**  
Vereador PROS



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop <b>R E C E B I D O</b> 13 AGO 2021 V. ALONZ K.</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº 481/2021</p>
---	--	--------------------

Autor:

**VEREADOR LUCINEI**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de calçada no entorno do Tiro de Guerra de Sinop.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa, encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal e ao Sr. Dalton Martini - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da construção de calçada no entorno do Tiro de Guerra - Escola de Civismo e Cidadania de Sinop/MT - 9º Região Militar - Exército Brasileiro, localizado na Avenida dos Jequitibás, nº 562, no Bairro Jardim Violetas.

O objetivo da indicação é a construção de calçadas (passeio público e arborização), que além de trazer embelezamento, propiciará aos alunos e moradores da região um espaço para realização de atividades físicas, trazendo mais saúde e qualidade de vida a população.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

Lucinei A. Amaro  
Vereador - MDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

17 AGO. 2021

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

482, 2021

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e a Sec. Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Sandra da Conceição Donato Ferreira, a necessidade de promover mapeamento para pessoas com deficiência, no município de Sinop.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e a Sec. Municipal de Educação, Esporte e Cultura, Sandra da Conceição Donato Ferreira, mostrando-lhes a necessidade de promover mapeamento para pessoas com deficiência, no município de Sinop.

O mapeamento tem como objetivo conhecer e conscientizar este público e desenvolver ações mais efetivas para incentivo à prática de esportes.

Para participar do mapeamento, as pessoas podem preencher um formulário online ou entrar em contato com a Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e solicitar um formulário impresso.



**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB

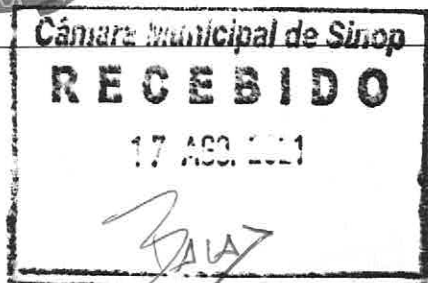




# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

483,12021

AUTOR: VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e ao Diretor do PROCON de Sinop, Vilson Barozzi, a necessidade de realizar vistorias e orientações nas lojas da Av. Júlio Campos.**

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e ao Diretor do PROCON de Sinop, Vilson Barozzi, a necessidade de realizar vistorias e orientações nas lojas da Av. Júlio Campos.

Com o intuito de orientar gerentes e proprietários de estabelecimentos sem preços na vitrine, lojas sem o Código de Defesa do Consumidor (CDC), que não possuem os contatos do Procon visíveis para os clientes, entre outras condutas, visando o efetivo cumprimento do CDC.

  
**DILMAIR CALLEGARO**  
Vereador PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

18 AGO. 2021

*[Handwritten signature]*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

484,2021

AUTOR:

**VEREADOR JUVENTINO SILVA - PSB**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da construção de um campo de futebol suíço no Bairro Alto da Glória.**

Embasado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade da construção de um campo de futebol suíço no Bairro Alto da Glória, na área institucional do bairro ou no imóvel pertencente à Associação de Moradores. A viabilização desse campo é uma antiga reivindicação daquela comunidade e sua implantação representará um grande avanço no sentido de minimizar a carência de praças esportivas para atender em especial as crianças, além de ser importante ferramenta de inclusão social.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*JUVENTINO SILVA*

Vereador - PSB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

10 ABR 2021

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

485, 2021

AUTOR:

**VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano a necessidade de disciplinar o funcionamento das empresas que prestam serviços de vigilância particular, de natureza patrimonial, através de rondas e patrulhamento local no perímetro urbano.**

Com base em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbano, mostrando – lhes a necessidade de disciplinar o funcionamento das empresas que prestam serviços de vigilância particular, de natureza patrimonial, através de rondas e patrulhamento local no perímetro urbano, conforme anteprojeto de lei apensado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**Em,**

**JUVENTINO SILVA**  
Vereador – PSB



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

- |  |  |                       |
|--|--|-----------------------|
|  | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | N °<br><br>_____/____ |
|--|--|-----------------------|

AUTOR:

**VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB**

### ANTEPROJETO DE LEI

**Disciplina o funcionamento das empresas que prestam serviços de vigilância particular de natureza patrimonial, incumbidas de velar pela integridade e segurança de bens imóveis mediante observação intensiva na forma de ronda e patrulhamento local no perímetro urbano e dá outras providências.**

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei disciplina o funcionamento das empresas que prestam serviços de vigilância particular de natureza patrimonial, incumbidas de velar pela integridade e segurança de bens imóveis mediante observação intensiva na forma de ronda e patrulhamento local no perímetro urbano.

Parágrafo único. Se enquadram no disposto no *caput*, as empresas que exercem atividades de zeladoria de residências, que atuam de forma desarmada, podendo utilizar-se dos passeios públicos para deslocamento entre as residências contratadas.

Art. 2º Para atuarem em âmbito municipal, as empresas descritas no artigo anterior dependerão do atendimento das condições concernentes à regularidade da constituição da pessoa jurídica, sua aptidão para realização de seus fins, bem como de qualificação pessoal e técnica de seus dirigentes e vigilantes empregados.

Parágrafo único. Toda empresa de vigilância particular de que trata a presente, deverá possuir um responsável técnico devidamente habilitado.

Art. 3º São consideradas atividades de vigilância particular, para efeitos desta Lei, aquelas desenvolvidas com a finalidade de executar a segurança em áreas restritas, públicas ou privadas, através do sistema de rondas e patrulhamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

- |  |                          |
|--|--------------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | N.º<br><br>_____ / _____ |
|--|--------------------------|

AUTOR:

**VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB**

Art. 4º As atividades referidas no artigo anterior poderão ser executadas dentro de suas especialidades pelas empresas de vigilância particular.

Art. 5º Os proprietários e empregados das empresas de vigilância particular de que trata a presente não poderão ter antecedentes criminais incompatíveis com a função.

Art. 6º O exercício das atividades de vigilância somente poderá ser realizado por empresas, cujos integrantes possuam diploma de conclusão de curso de segurança particular, realizados por estabelecimentos de ensino credenciados nos órgãos de segurança pública do Estado de Mato Grosso.

### **CAPÍTULO II DO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO DE VIGILANTE**

Art. 7º Para o exercício da profissão na área de vigilância particular, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser brasileiro;

II – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III – ter instrução correspondente à 4ª (quarta) série do ensino fundamental, de acordo com diploma expedido pela Unidade de Ensino ou a devida certificação da conclusão do curso;

IV – ter diploma em curso de formação ou capacitação de vigilante e defesa pessoal, realizado em estabelecimento credenciado nos termos do artigo anterior;

V – ter sido aprovado em exame médico, físico, mental e psicotécnico;

VI – não possuir antecedentes criminais e policiais incompatíveis com a função;

VII – ter cumprido com as obrigações eleitorais e militares;

VIII – possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

- |  |                       |
|--|-----------------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | N °<br><br>_____/____ |
|--|-----------------------|

AUTOR:

**VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB**

IX – estar vinculado à empresa de vigilância ou possuir empresa constituída de segurança e vigilância privada;

X – possuir Careira Nacional de Habilitação – CNH, válida e compatível ao veículo utilizado em caso de patrulhamento.

§ 1º O exercício da profissão de vigilante requer prévio registro na Delegacia Regional do Ministério Público quando houver vínculo empregatício na forma do inciso IX deste artigo.

§ 2º No caso de associado de cooperativa de vigilantes, é obrigatório o registro da matrícula social averbada no órgão de segurança pública do Estado de Mato Grosso.

§ 3º Ao vigilante quando empregado, é obrigatório o registro da profissão na Carteira de Trabalho e Previdência Social, em que será especificada a atividade de seu portador.

§ 4º Todo vigilante é empregado de empresa de vigilância e segurança privada, ficando vedada a atividade de vigilante autônomo.

Art. 8º É assegurado ao vigilante:

I – uniforme especial e os equipamentos utilizados, custeado pela empresa ou cooperativa a que estiver vinculado;

II – crachá de identificação;

II – seguro de vida em grupo;

III – curso de reciclagem a cada 02 (dois) anos, à expensa da empresa e/ou cooperativa que estiver vinculado.

Parágrafo único. É obrigatório o uso do crachá funcional durante o período de vigilância para que seja identificada a empresa prestadora dos serviços, bem como os dados pessoais do vigilante.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

- |  |  |                                |
|--|--|--------------------------------|
|  | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | N.º<br><br>_____/_____<br><br> |
|--|--|--------------------------------|

AUTOR:

**VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB**

Art. 9º Para cumprimento desta presente Lei, é vedado ao vigilante a utilização ou porte de armas letais, ou qualquer outro objeto que possa provocar ferimentos ou danos físicos a terceiros ou a si mesmo.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS EMPRESAS DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA**

Art. 10 Para atuarem no Município as empresas de serviço de vigilância e segurança privada deverão cumprir as disposições previstas na legislação civil, comercial, trabalhista e nos regramentos desta Lei, e devidamente aptas a exercer suas atividades conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE 80.11-1-01.

Parágrafo único. Todas as vezes que forem acionadas pelo Poder Público, as empresas deverão prestar informações requeridas.

Art. 11 É obrigatório a identificação dos veículos utilizados pelas empresas de segurança com a respectiva logomarca.

Parágrafo único. Os veículos que não estiverem identificados serão retirados de circulação pela Guarda Civil Municipal.

Art. 12 As empresas de serviço de vigilância e segurança privada estabelecerão um “Plano de Trabalho” a ser apresentado à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos onde está implantada a Guarda Civil Municipal.

§1º O Plano de Trabalho contemplará a localização da atividade, devendo conter a zona, área ou o bairro de atuação, bem como os horários de prestação de serviço da empresa.

§2º Para efeitos desta Lei, as zonas, áreas e bairros mencionados no parágrafo anterior serão denominadas de “áreas de vigilância”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

- |  |  |                          |
|--|--|--------------------------|
|  | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | N.º<br><br>_____ / _____ |
|--|--|--------------------------|

**AUTOR:**

**VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB**

§3º Será permitida a atuação de 02 (dois) ou mais vigilantes na mesma área de atuação, desde que essa cumulação decorra da existência de diferentes contratos celebrados.

Art. 13 O controle do horário da prestação de serviço de vigilância será feito através da emissão de avisos sonoros descontínuos e pelo uso de iluminação intermitente na cor amarela.

§1º Em se tratando de vigilância motorizada, os avisos sonoros serão descontínuos, observado o limite máximo de níveis de pressão sonora de 90 (noventa) decibéis,

aferidos a 01 (um) metro de distância da fonte emissora, de modo a não transgredir os predicamentos estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

§2º Havendo mais de uma empresa de vigilância atuante na mesma área de vigilância, os avisos sonoros deverão ser diferentes, para fins de identificação e controle individualizado, devendo a empresa especificar no Plano de Trabalho apresentado ao Poder Público o modelo de equipamento sonoro e o tipo de som emitido pelo equipamento, ficando vedada a utilização do mesmo sinal sonoro por duas empresas distintas na mesma área de vigilância.

Art. 14 Os Diretores e empregados das empresas de que trata a presente Lei não poderão ter condenação criminal transitada em julgado ou antecedentes policiais incompatíveis com a função.

Art. 15 Não será permitido ao responsável pela empresa de vigilância transferir sua autorização de funcionamento.

### **CAPÍTULO IV DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Art. 16 A efetiva aplicação da presente Lei e a fiscalização do setor ficará a cargo da Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos, através da Guarda Civil Municipal.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

- |  |              |
|--|--------------|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Emenda | N.º<br><hr/> |
|--|--------------|

AUTOR:

**VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB**

§1º A Guarda Civil Municipal efetuará ações de controle sempre que julgar necessário, em especial quando constatar irregularidades, no recebimento de denúncias ou a cada 04 (quatro) meses para garantir a boa prestação dos serviços de vigilância e segurança privada.

§2º As abordagens policiais aos vigilantes também poderão ser realizadas por guarnições ou pelo Comando da Polícia Militar, devendo os mesmos prestarem todas as informações requeridas.

Art. 17 O descumprimento ao disposto na presente Lei ensejará em sanções de multas até a cassação do alvará de funcionamento da empresa, conforme regulamentação do Poder Executivo expedida por Decreto Municipal.

Art. 18 Aplicam-se também as disposições do Código Tributário Municipal nos casos de descumprimento das obrigações previstas da presente Lei.

Art. 19. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sanção desta Lei.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,  
ESTADO DE MATO GROSSO.  
EM,**

**ROBERTO DORNER  
Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 AGO. 2021</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>486,2021</u></p>
--	---	--	---------------------------

Autor:

**VEREADOR LUCINEI**


**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de pista de caminhada, academia ao ar livre e *playground* na Praça Municipal José Joaquim de Souza (P-20), localizada no cruzamento da Avenida das Itaúbas com Avenida dos Pinheiros.**

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal e ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da construção de pista de caminhada, academia ao ar livre e *playground*, na Praça Municipal José Joaquim de Souza (P-20), localizada no cruzamento da Avenida das Itaúbas com Avenida dos Pinheiros, no Bairro Jardim Violetas.

O objetivo da indicação, além de trazer embelezamento, propiciará aos moradores da região um espaço para realização de atividades físicas e de lazer, trazendo mais saúde e qualidade de vida à população.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em,**

*Lucinei A. Amaro*  
Vereador – MDB





# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 18 ABR 2011</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>487,201</u></p>
--	--	--	--------------------------

**Autor:** VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar o Asfaltamento, da Rua Central, Chácara Maria Carolina 3.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), mostrando-lhes a necessidade de realizar o Asfaltamento, da Rua Central, Chácara Maria Carolina 3, em toda sua extensão.

O pleito justifica-se pelo fato que naquela localidade tem um trafego grande de veículos, e a via se encontra com buracos, assim necessitando a realização dos serviços com urgência para aquela localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Handwritten Signature]*  
TONINHO BERNARDES

Vereador - PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

18 ABR 2021

*[Handwritten signature]*

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

488 / 2021

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhe a necessidade de limpeza das bocas de lobo na Avenida dos Jacarandás no trecho entre as ruas das Criselineas e das Salvias.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhe a necessidade, com urgência, de limpeza das bocas de lobo na Avenida dos Jacarandás, no trecho entre a Rua das Criselineas e a Rua das Salvias, bem como uma geral nas bocas de lobo em toda a extensão da Avenida dos Jacarandás, nos bairros Primaveraes e Parque das Araras.

No período de chuvas, que se aproxima, os moradores relatam problemas de alagamento na localidade e no período de seca (atual) o acúmulo de lixo e sujeira nas bocas de lobo resulta em criadouro de animais peçonhentos e na proliferação do mosquito Aedes Aegypti (transmissor da dengue).

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

*[Handwritten signature]*  
**ADEMIR DEBORTOLI**  
Vereador – Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

10 AGO 2021

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

489, 2021

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

AUTOR:

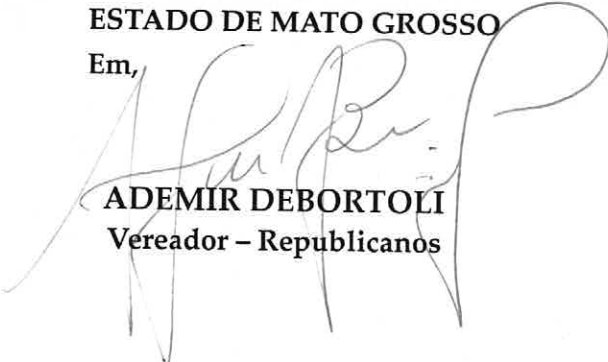
Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo Sr. Major Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhe a necessidade de implantar redutores de velocidade nas ruas dos Manacás, José Inácio e na Avenida dos Tarumãs.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Major Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhe a necessidade de implantar redutores de velocidade nos seguintes locais:

- na Rua dos Manacás, no trecho entre a Avenida dos Jatobás até a Avenida Perimetral Sul;
- na Rua José Inácio, nº 727, no bairro Jardim Safira;
- e na Avenida dos Tarumãs, em frente ao Restaurante Tarumãs.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
ADEMIR DEBORTOLI  
Vereador – Republicanos



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 10 ABR 2021 <i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>490, 2021</u></p>
--	--	--	----------------------------

**Autor:** Vereador Célio Garcia

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Major Joubert Lopes do Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de sinalização gráfica horizontal, com a demarcação de faixas de estacionamento no quadrilátero central.**

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Major Joubert Lopes do Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de demarcar Faixas de Estacionamento no quadrilátero Central. O objetivo da solicitação é otimizar os espaços de estacionamento dos veículos, com a demarcação de vagas específicas para carros. Desse modo, auxiliar os motoristas na hora de estacionar, usando uma única vaga, e assim possibilitando que mais veículos possam estacionar nas avenidas e ruas do quadrilátero central.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM,**

**Célio Garcia.**


**Vereador – DEM.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

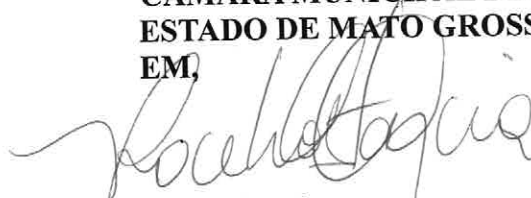
	<p>Câmara Municipal de Sinop <b>RECEBIDO</b> 10 ABR 2021 </p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>491/2021</u></p>
--	--	--	---------------------------

Autor: **Vereador Célio Garcia**

**Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e ao Sr. Valério Gobbato – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de fazer manutenção e troca nos aparelhos de ar-condicionado, nas Unidades Básicas de Saúde Oliveiras e Jacarandás. E o reparo no teto de gesso e a troca da cadeira odontológica na UBS Oliveiras.**

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal e ao Sr. Valério Gobbato - Secretário Municipal de Saúde, mostrando-lhe a necessidade de fazer a manutenção, troca e instalação dos aparelhos de ar-condicionado nas recepções e nos consultórios médicos das Unidades Básicas de Saúde do Oliveiras e Jacarandás. Bem como, o reparo do teto e a troca da cadeira odontológica na UBS Oliveiras. As solicitações surgiram através de pacientes, segundo as informações alguns aparelhos estão com defeitos, por falta de manutenção. Por isso, considerando as condições climáticas é essencial que as Unidades de Saúde sejam climatizadas. Pois, a situação está causando desconforto aos pacientes que aguardam atendimento e aos funcionários. Outra situação, é o teto de gesso que está desabando na UBS Oliveiras, e a cadeira odontológica que se encontra quebrada, e devido a isso, a Unidade está sem atendimento odontológico.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM,**



**Célio Garcia.  
Vereador – DEM.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

	<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> <b>RECEBIDO</b> 10 AGO. 2021</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>492, 2021</u></p>
--	--	--	----------------------------

Autor:

**VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra<sup>a</sup> Sandra Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ao Sr<sup>o</sup> Lindomar Guida Gerente de Esporte, a necessidade de colocação de traves no campo de futebol suíço localizado na entrada do Residencial Sabrina.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr<sup>a</sup>. Sandra Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ao sr<sup>o</sup> Lindomar Guida, Gerente de Esporte, necessidade procederem colocação de “Traves para campo de futebol suíço” localizado na entrada do Residencial Sabrina I.

A reivindicação se faz necessária para atender solicitação dos frequentadores e moradores daquela localidade o qual encontra-se prejudicado para uso habitual dos frequentadores em razão da falta do referido acessório.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

*Celsinho do Sopão*  
Vereador – Republicanos

**Celsinho do Sopão**  
Vereador – Republicanos

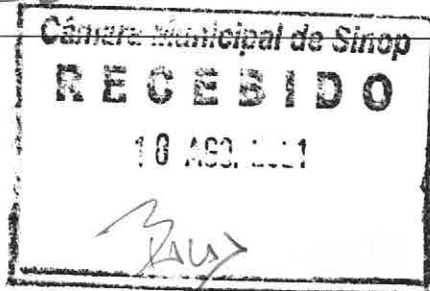




# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

494, 2021

AUTOR:

VEREADOR PROFESSOR MARIO


Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da implantação de uma barreira de proteção junto aos parques e academias da terceira idade na Av. Da Saudade .

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia a Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, apontando-lhes a necessidade da implantação de uma barreira de proteção junto aos parques e academias da terceira idade e adequação nas medidas de seguranças para travessia de pedestres na Av. Da Saudade próximo ao Cemitério.

Esta indicação tem como principal função garantir aos munícipes que utilizam este local para lazer e também para atividades físicas, estejam seguros pois a proximidade dos equipamentos junto à avenida é muito pequena (11Metros) o que pode levar a acidentes principalmente com as crianças que fazem uso dos parques e podem de maneira despercebida sair a rua e causar um grave acidente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

  
Professor Mario Sugizaki  
Vereador – PODE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> <b>RECEBIDO</b> 10 ABR 2021 <i>[Handwritten Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>49512021</u></p>
--	--	---------------------------

**Autor:**

**VEREADOR ELBIO VOLKWEIS – PATRIOTA**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a pintura de faixa de pedestres assim como a sinalização horizontal da Avenida principal do Bairro Vila Mariana.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar a pintura de faixa de pedestres assim como a sinalização horizontal da Avenida principal do Bairro Vila Mariana. Esta indicação se faz necessária, pois a avenida citada tem um grande fluxo de veículos, com isso, daria mais segurança aos que passam pelo local.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**Elbio Volkweis**

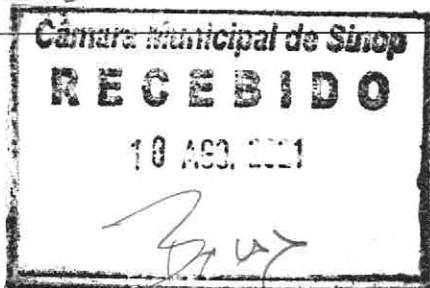
*Vereador – Patriota*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações



- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

4961/2021

AUTOR:

**VEREADOR PAULINHO ABREU**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, a necessidade de contratação de uma equipe ou empresa terceirizada, para que a mesma faça a manutenção e limpeza das áreas esportivas do município.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, mostrando-lhes a necessidade de contratação de uma equipe ou empresa terceirizada, para que a mesma faça a manutenção e limpeza das áreas esportivas do município.

As providências aqui indicadas são necessárias haja vista que essas áreas necessitam de uma manutenção e limpeza corriqueira, para que assim a população possa usufruir de um local adequado para prática desportiva.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

  
**PAULINHO ABREU**  
Vereador – PL



# CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

## Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop

**RECEBIDO**

18 ABR 2021

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

497,2021

AUTOR:

**VEREADOR PAULINHO ABREU**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade manutenção e poda das árvores que estão nas laterais da pista de ciclismo/caminha na Avenida Tarumãs.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Dalton Martini – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontando-lhes a necessidade da poda das árvores que estão nas laterais da pista de ciclismo/caminha na Avenida Tarumãs.

As providências aqui indicadas são necessárias pois devido ao crescimento dos galhos das árvores que estão nas laterais da pista de ciclismo/caminha atrapalham pessoas que ali transitam, podendo vir a ocasionar acidentes, por isso necessitada da devida manutenção e poda.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP  
ESTADO DE MATO GROSSO**

**PAULINHO ABREU**  
Vereador – PL